



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 20/2014

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo de Vargas Neto; com a presença dos Auditores Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein, Dr. Allysson Domingues Militão, Dr. Rodrigo Fedatto e Dr. Vinicius Carvalho Frago; e do Procurador Dr. Rafael Fabrício de Melo; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 21/2014.

1 – AUTOS Nº. 110/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Associação Desportiva Faxinalense X Assaí Football Club.

Data: 19/07/2014.

Denunciado: Associação Desportiva Faxinalense (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1ª irregularidade);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III e § 2º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª irregularidade);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (3ª irregularidade).

Procurador Denunciante: Dr. Rafael Fabrício de Melo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

2 – AUTOS Nº. 111/2014 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Nova Esperança/Assene X Cambé Futsal.

Data: 19/07/2014.

Denunciado: Nova Esperança/Assene (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III e § 2º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1ª irregularidade);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, incisos II e III, § 2º, ambos do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª irregularidade);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (3ª irregularidade).

Procurador Denunciante: Dr. Rafael Fabrício de Melo.

3 – AUTOS Nº. 112/2014 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: São Lucas/Grupo Ivo X Copagril/Sempre Vida/MCR.

Data: 26/07/2014.

1º) Denunciado: Alvin Costa de Jesus (Atleta/Copagril/Sempre Vida/MCR): Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Arthur Barasuol de Oliveira (Atleta/Copagril/Sempre Vida/MCR): Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

4 – AUTOS Nº. 113/2014 – Relator: Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Foz Cataratas Futsal X Notável Móveis/Ampére Futsal.

Data: 26/07/2014.

1º) Denunciado: Foz Cataratas Futsal (E.P.D.): Por unanimidade de votos, condenou a denunciada ao pagamento de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: Matheus Henrique Américo (Enxugador de quadra): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 258, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

5 – AUTOS Nº. 114/2014 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Ivaí Esporte Clube X ADEF/Faxinal.

Data: 26/07/2014.

Denunciado: Alison de Farias Spazzim (Atleta/ADEF/Faxinal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 250, §1º, I, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

6 – AUTOS Nº. 115/2014 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal da Segunda Divisão – Série Bronze.

Jogo: Missal Futsal X Salto do Lontra Futsal.

Data: 26/07/2014.

Denunciado: Ademir José Correa da Silva (Técnico/Missal Futsal): Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 258, §2º, II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

Curitiba, 02 de setembro de 2014.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR